

## EMENDA DE PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI Nº 1.953, DE 2021

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, que define percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

### EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o artigo 2º e renumere os demais com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os saldos remanescentes do produto da arrecadação das loterias, que foram repassados ao COB, ao CPB e ao CBC até a data de publicação desta Lei, somente poderão ser utilizados na forma e com a finalidade previstas no art. 23 da Lei 13.756/2018, sem qualquer vinculação com destinações e percentuais previstos em legislações anteriores.”

### JUSTIFICAÇÃO

Para correta disciplina da destinação dos recursos das loterias, no contexto da norma consolidadora que é a Lei nº 13.756, de 2018, uma emenda se faz necessária, justamente para que interpretações sobre a titularidade dos recursos não compatíveis com a vontade legislativa sejam afastadas.

Na verdade, diversas leis se sucederam no tempo: A Lei nº 9.615, de 1998, a Lei nº 13.756, de 2018, a Lei nº 14.073, de 2020, e, ainda, a lei que eventualmente será editada a partir do presente Projeto, todas dispondo



\* C D 2 1 2 0 3 7 4 7 0 0 \*

sobre gestão de recursos das loterias pelas entidades esportivas, com divisões percentuais de aplicação que ao longo do tempo foram sendo retirados do ordenamento jurídico.

É imprescindível, portanto, na mesma linha desvinculativa já prevista no art. 44, da Lei nº 13.756, de 2018, que a lei disponha, muito claramente, que os recursos das loterias repassados ao COB, ao CPB e ao CBC deverão ser integralmente aplicados nas atividades do art. 23, da mencionada lei, sem qualquer vinculação percentual anteriormente prevista, sendo que o CBCP somente poderá receber recurso das loterias, no percentual aqui previsto, após a aprovação e sanção de eventual lei originada no presente projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212070374700>



\* C D 2 1 2 0 7 0 3 7 4 7 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Felipe Carreras )

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, que define percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

Assinaram eletronicamente o documento CD212070374700, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212070374700>